



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022

EDITAL SEI Nº 0015029051/2022 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores.

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 29 de novembro de 2022, às 08h45min.

Questionamento 1: "Quanto ao ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Em referência aos ITENS onde é solicitado o SERVIÇO DE MOTORISTA, perguntamos: O horário de trabalho será de segunda a sexta-feira?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Unificação, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0015120329/2022 - SAP.ARC.AUN: "Os dias de trabalho serão conforme item 2.2.3 e os horários conforme item 2.2 do Termo de Referência: **"2.2 As horas necessárias para a disponibilização de motorista estão definidas, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DENOMINAÇÃO	SAP	SEHAB	SAS/ FMAS	SAMA	HMSJ	SEINFRA	SES	SESPORTE
1	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCICLETA 6H	08:00 - 14:00							
2	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCICLETA 12H					06:00 18:00			
3	Prestação de serviço de transporte com motorista - MOTOCICLETA 12H					18:00 06:00			
146	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 6H						8:00 - 14:00		
147	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 9H (2.500 KM)								08:00 - 17:00
148	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM)		08:00 - 18:00						
149	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM)			08:00 18:00					
150	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H			08:00 18:00					

	(1.500 KM)			18:00				
151	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM)			08:00 - 18:00				
152	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (2.000KM)					07:00 - 19:00		
153	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (2.000KM)					07:00 - 19:00		
154	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (2.000KM)					07:00 - 19:00		
155	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H (3.000KM)	06:00 - 18:00						
168	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
169	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
170	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
171	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
172	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
173	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
174	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
175	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
176	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
177	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H						07:00 - 19:00	
179	Prestação de serviço de transporte com motorista - VAN 6H				06:00 - 08:00 12:00 - 14:00 18:00 - 20:00			
186	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 3 PESSOAS 8H			08:00 - 18:00				
187	Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 3 PESSOAS 12H				07:00 - 19:00			
197	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO ABERTO 6H						07:00 - 13:00	

198	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO ABERTO 6H						07:00 - 13:00		
199	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO ABERTO 8H				07:00 - 17:00				
200	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO BAÚ 6H						07:00 - 13:00		
201	Prestação de serviço de transporte com motorista - CAMINHÃO BAÚ 10H						07:00 - 12:00 13:00 - 18:00		

2.2.1 A CONTRATADA será responsável em elaborar a escala de seus motoristas, de forma que atenda as necessidades da CONTRATANTE e cumpra com a legislação vigente.

2.2.2 A CONTRATANTE, poderá sem ônus, durante a vigência do contrato solicitar a atualização/alteração dos horários, desde que se mantenha quantidade de horas já contratadas.

2.2.3 Os dias de trabalho dos motoristas serão de segunda à sexta, com exceção dos itens 168 ao 171 que estarão de sobreaviso fora do horário estipulado, durante a semana, nos finais de semana e inclusive nos feriados.

2.2.4 No caso de dispensa temporária do serviço, solicitada pela CONTRATANTE, por ponto facultativo ou recesso, os dias não trabalhados, serão descontados do mês de pagamento."

Questionamento 2: "Quanto ao ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Em referência aos ITENS onde é solicitado o SERVIÇO DE MOTORISTA, perguntamos: No caso de horas extras, como será reembolsado a contratada?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Unificação, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0015120329/2022 - SAP.ARC.AUN: "Não existe previsão de reembolso no caso de eventual horas extras. Veja que no item 2.2.1 consta que "A CONTRATADA será responsável em elaborar a escala de seus motoristas, de forma que atenda as necessidades da CONTRATANTE e cumpra com a legislação vigente"

Questionamento 3: "Quanto aos motoristas, será obrigatório fornecimento de uniformes, vale alimentação, vale refeição, vale transporte e plano de saúde?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Unificação, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0015120329/2022 - SAP.ARC.AUN: "As despesas com os funcionários e demais benefícios vinculados são de responsabilidade da contratada, devendo estar incluso no preço do serviço. Porém, conforme item 8.3 do Termo de Referência, durante o período em que motorista esteja à disposição da Contratante deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da Contratada. "8.3 Manter o quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;" Ressalta-se que independente de qualquer determinação no Processo Licitatório é obrigação da empresa fornecer aos seus funcionários as condições mínimas exigidas em lei e convenção coletiva de trabalho."

Questionamento 4: "Quanto ao ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Quanto a quilometragem informada, o combustíbel será por conta da contratada ou da prefeitura?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Unificação, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0015120329/2022 - SAP.ARC.AUN: "O combustíbel será conforme definido nos itens 2.1.4 e 2.1.5 do Termo de

Referência. "2.1.4 Para os itens, **sem motorista**, o combustível dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE. 2.1.5 Para os itens, **com motorista**, o combustível dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA."

Questionamento 5: "Quanto ao SEGURO DOS VEÍCULOS. É obrigatório o fornecimento dos veículos COM SEGURO TOTAL?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Unificação, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0015120329/2022 - SAP.ARC.AUN: "É obrigatório seguro para todos os veículos, conforme item 2.1.8. "2.1.8 Para todos os itens: a) Os veículos devem estar aptos ao uso e em conformidade com a legislação atual, especialmente com Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e os Decretos municipais. b) A CONTRATADA será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias. c) Todos os itens devem possuir seguro veicular." As coberturas mínimas dos seguros estão descritas no no item 2.4.1 do Termo de Referência: 2.4.1 Os seguros serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

Questionamento 6: "Quanto ao SEGURO DOS VEÍCULOS. Caso positivo, qual deve ser o valor da franquia?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Unificação, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0015120329/2022 - SAP.ARC.AUN: "O valor da franquia é liberalidade da CONTRATADA, contudo orientamos atenção ao item 2.4.2 do Termo de Referência"2.4.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;"

Questionamento 7: "Quanto a INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. No Edital não ocalizamos nada a respeito do reembolso das Infrações de Trânsito, perguntamos: Como será forma de reembolso e prazo de pagamento das multas?" e "Caso seja a CONTRATADA a responsável pelo pagamento das multas, como será realizado o reembolso, pela CONTRATANTE?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Unificação, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0015120329/2022 - SAP.ARC.AUN: "As infrações de Trânsito estão regradas no item 2.7 e seguintes do Termo de Referência: "2.7 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 2.7.1 As infrações de trânsito, independentemente da natureza, emitidas para os itens, **com motorista**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. 2.7.2 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, **sem motorista**, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações destes itens serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para a identificações de condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 2.7.3 As

Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito." Conforme consta, não haverá o reembolso para Contratada, tendo em vista que para as infrações de responsabilidade da Contratante, será indicado um condutor/infrator, vinculando assim, a infração ao infrator. "

Vitor Machado de Araujo

Pregoeiro

Portaria nº 203/2022



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015132109** e o código CRC **3F48410D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.245164-6

0015132109v4